



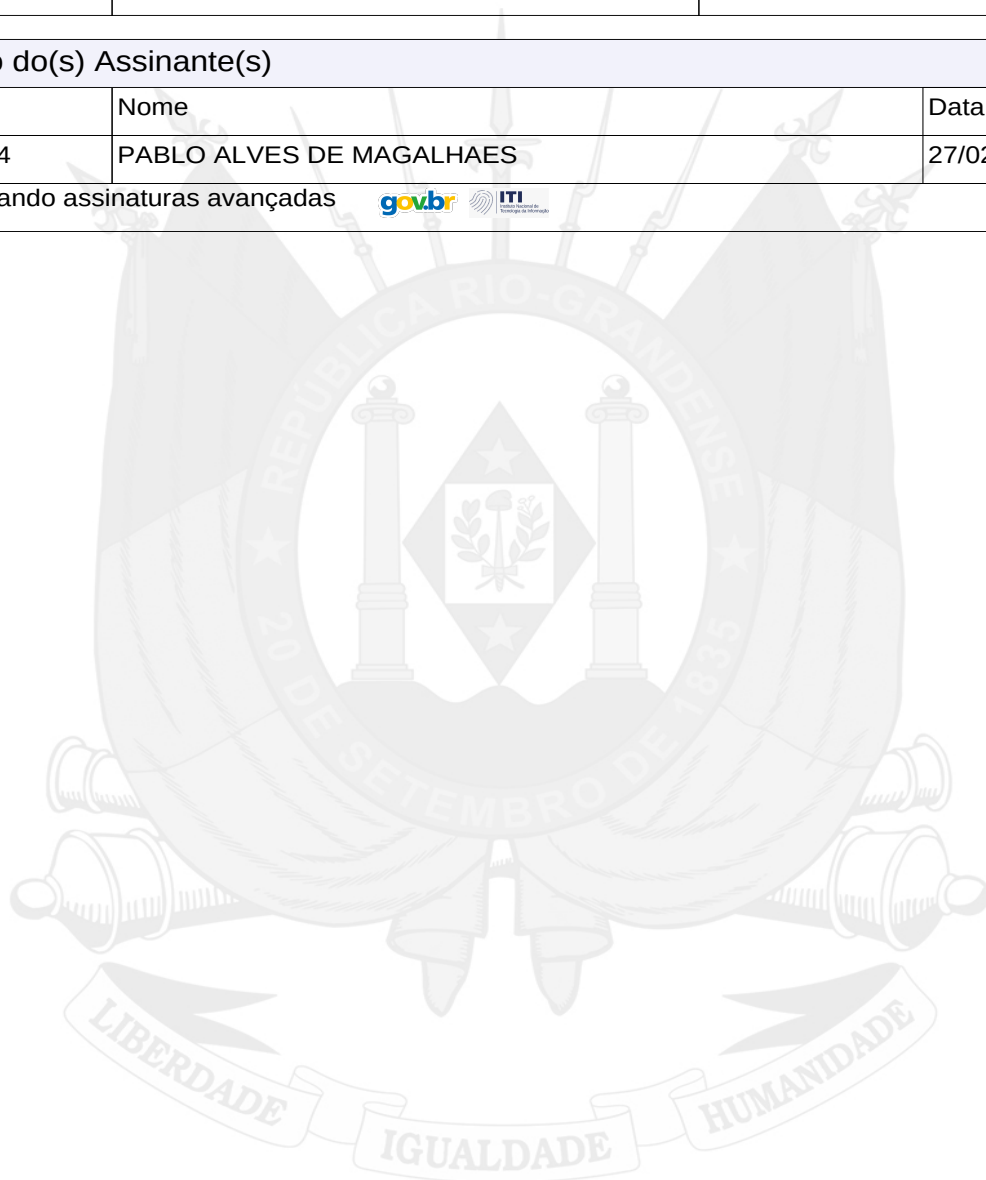
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/065.913-9	RSP2400073192	27/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.146.920-14	PABLO ALVES DE MAGALHAES	27/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10261222 em 29/02/2024 da Empresa ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 21745966000128 e protocolo 240659139 - 27/02/2024. Autenticação: 9BD4336BAA8499D5BDEA90E9EF657AEBDE84C0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/065.913-9 e o código de segurança OnNB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
ATMSUL COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA. CNPJ Nº 21.745.966/0001-28

PABLO ALVES DE MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Três de Maio/RS, nascido na data de 13 de dezembro de 1990, portador da CNH nº 05053954346/DETRAN-RS e CPF nº 024.146.920-14, residente e domiciliado na Rua Horizontina, nº 784, Apto. 304, Centro na cidade de Três de Maio/RS. CEP 98.910-000, único sócio componente da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **ATMSUL COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA.** – CNPJ nº 21.745.966/0001-28, com sede na Av. Senador Alberto Pasqualini nº 285, Sala 02 – Centro na cidade de Três de Maio/RS. CEP 98.910-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado Do Rio Grande do Sul sob nº 43207734149 em data de 26 de janeiro de 2015 e posteriores alterações, resolve, alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO.

O endereço da sociedade a partir deste ato fica alterado para: **Rua Horizontina nº 784, Apto. 304 – Centro na cidade de Três de Maio/RS. CEP 98.910-000.**

SEGUNDA – DO BALANÇO.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo o lucro ser distribuído ao(s) sócio(s) conforme deliberação do(s) mesmo(s) não sendo necessário respeitar a proporcionalidade das quotas sociais.

TERCEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO ANTECIPADA DE LUCROS.

Fica convencionado entre o(s) sócio(s) de que, havendo disponibilidade poderá haver distribuição de lucros antecipados dentro do exercício social.

QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES.

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no contrato de constituição, não alcançadas ou modificadas por este instrumento.

QUINTA – DO FORO.

Os casos omissos ou duvidosos que surgirem em relação a esta alteração contratual, será dirimido na forma de legislação aplicável, ficando para tanto, eleito o foro da Comarca de Três de Maio - RS.

EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES HAVIDAS, DECIDE O ÚNICO SÓCIO EFETUAR A
CONSOLIDAÇÃO DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A Sociedade gira sob o nome empresarial de “**ATMSUL COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA.**”, com o nome de fantasia: “**ATMSUL**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sociedade tem sua sede social na Rua Horizontina, nº 784, Apto. 304, Centro, na cidade de Três de Maio, RS. CEP 98.910-000, podendo estabelecer filiais, agências, escritórios ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

Objeto Social da Sociedade é a exploração por conta própria ou subcontratado de Terceiros:

47.51-2/01 - Comercio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática,
47.61-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria,
47.63-6/01 - Comercio Varejista de Brinquedos e artigos recreativos,
47.56-3/00 - Comercio Varejista de Instrumentos Musicais e acessórios,
47.53-9/00 - Comercio Varejista de Produtos Eletrodomésticos, equipamentos de Áudio e Vídeo e Ar Condicionado,
47.89-0/07 - Comercio Varejista de Equipamentos para Escritório,
47.54-7/01 - Comercio Varejista de Móveis e Utensílios para Escritório,
47.42-3/00 - Comercio Varejista de Material Elétrico,
47.44-0/03 - Comercio Varejista de Material Hidráulico,
47.59-8/01 - Comercio Varejista de Artigos de Tapeçarias, Cortinas e Persianas,
47.81-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do vestuário e acessórios,
47.59-8/99 - Comercio Varejista de Alarmes Eletrônicos,
95.11-8/00 - Reparação e Manutenção de Computadores e Equipamentos Periféricos,
47.51-2/02 - Recarga de Cartucho para equipamentos de informática,
43.22-3/02 - Instalação e Manutenção de Ar Condicionado de ventilação e refrigeração,
43.21-5/00 - Instalação de Sistema de Segurança,
82.19-9/99 - Elaboração de Cartões de Visitas, crachás e demais Serviços de Apoio Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País, pelo único sócio:

PABLO ALVES DE MAGALHÃES, com 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), representando 100% do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 02 de fevereiro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração será exercida por **PABLO ALVES DE MAGALHÃES**, cabendo-lhe a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, estando impedido, entretanto, de usar o nome ou em nome da sociedade a pratica de atos contrários e diferentes do objeto social.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DA FIRMA

O uso da empresa será e exercida sempre pelo sócio ou por administrador contratado para esse fim, quando se tratar de operações de capital, bancárias e de natureza financeira, e individualmente nas demais operações das rotinas administrativa e comercial, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos à atividade social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA – DA DISTRIBUIÇÃO ANTECIPADA DE LUCROS

Fica convencionado entre o(s) sócio(s) de que, havendo disponibilidade poderá haver distribuição de lucros antecipados dentro do exercício social.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRO-LABORE

O sócio no exercício da gerência e dos cargos na sociedade terá o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BALANÇO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo o lucro ser distribuído ao(s) sócio(s) conforme deliberação do(s) mesmo(s) não sendo necessário respeitar a proporcionalidade das quotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO, RETIRADA DE SÓCIO OU DISSOLUÇÃO

Em caso de alteração do Contrato Social ou dissolução da empresa, será necessária a deliberação de dois terços da representação dos sócios. Se ocorrer a retirada de um dos sócios a sociedade não se dissolverá. O sócio retirante deve cientificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando-lhes assegurado o direito de preferência em igualdade de condições. Decorrido este prazo, sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas podem ser livremente transferidas.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução, o patrimônio líquido será rateado entre os sócios, proporcionalmente às quotas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE EM CASO DE ÓBITO

O falecimento do sócio, não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo o “*de cujus*” ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordância dos sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro: Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar a sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados por balanço e pagos em 5 (cinco) prestações mensais e iguais, sendo as mesmas reajustadas pelo índice inflacionário mensal, vencendo-se a primeira, após 30 dias do balanço especial.

Parágrafo Segundo: Ficam facultadas, mediante acordo entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OMISSÕES E DÚVIDAS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB, e na Lei 6404/76, e de outros dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

O(s) Administradore(s) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ENQUADRAMENTO.

O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio, RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por assim estar(em) justo(s) e de acordo, assina(m) o presente instrumento de ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO, em via única.

Três de Maio, RS, 27 de fevereiro de 2024.

PABLO ALVES DE MAGALHÃES





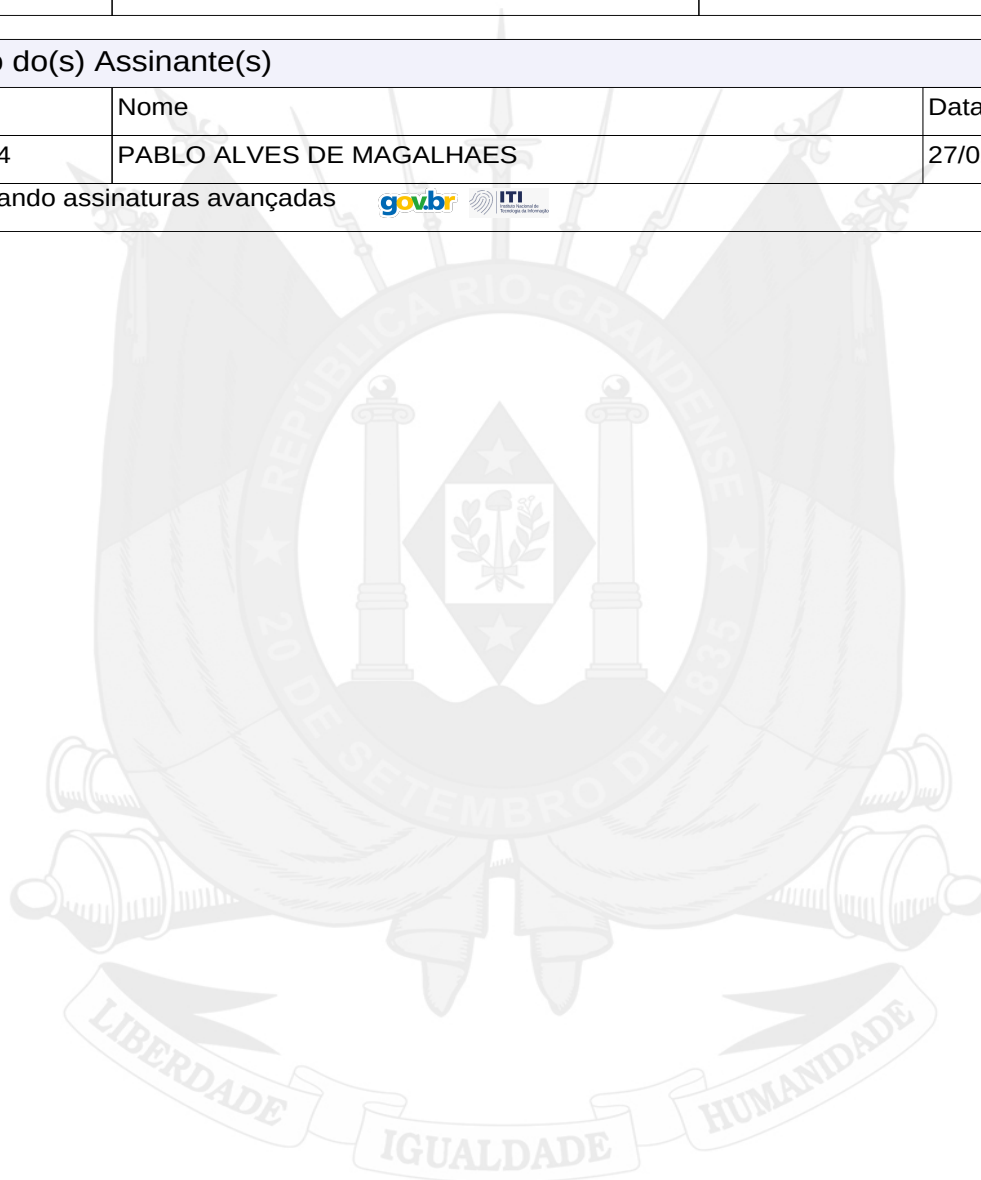
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/065.913-9	RSP2400073192	27/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.146.920-14	PABLO ALVES DE MAGALHAES	27/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10261222 em 29/02/2024 da Empresa ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 21745966000128 e protocolo 240659139 - 27/02/2024. Autenticação: 9BD4336BAA8499D5BDEA90E9EF657AEBDE84C0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/065.913-9 e o código de segurança OnNB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, de CNPJ 21.745.966/0001-28 e protocolado sob o número 24/065.913-9 em 27/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10261222, em 29/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.146.920-14	PABLO ALVES DE MAGALHAES	27/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.146.920-14	PABLO ALVES DE MAGALHAES	27/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/02/2024



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 29/02/2024, às 19:51.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/065.913-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10261222 em 29/02/2024 da Empresa ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 21745966000128 e protocolo 240659139 - 27/02/2024. Autenticação: 9BD4336BAA8499D5BDEA90E9EF657AEBDE84C0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/065.913-9 e o código de segurança OnNB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

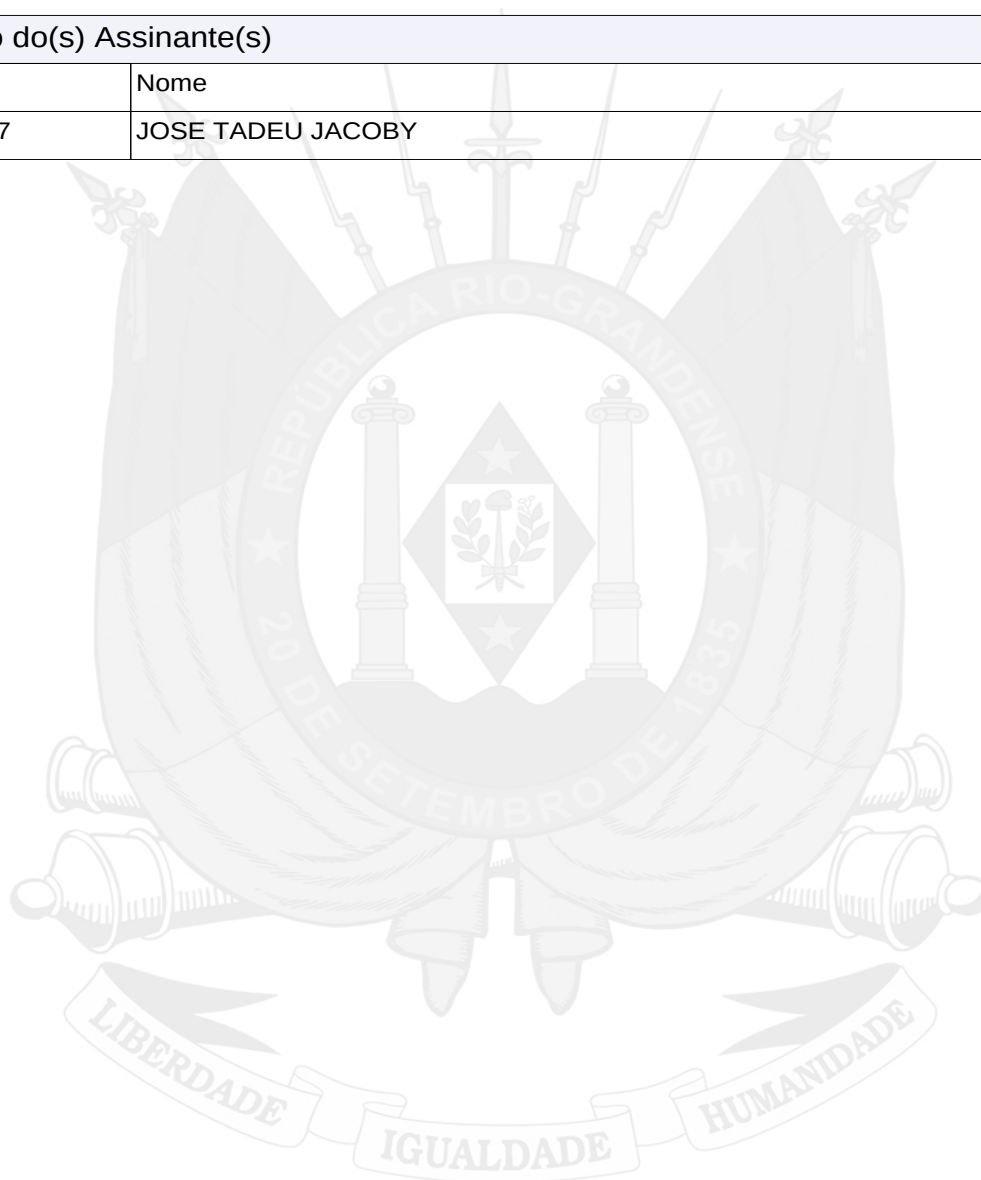


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10261222 em 29/02/2024 da Empresa ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 21745966000128 e protocolo 240659139 - 27/02/2024. Autenticação: 9BD4336BAA8499D5BDEA90E9EF657AEBDE84C0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/065.913-9 e o código de segurança OnNB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL